



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1457 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "JAMBEIRO" - ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O **ORÇAMENTO GERAL** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE
JAMBEIRO- ESTADO DE SÃO PAULO, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA EM R\$ 13.749.740,00 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

ART. 2º - O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010,
ESTIMA A RECEITA EM R\$ 13.749.740,00 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA
REAIS). E A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R\$ 13.389.740,00 (TREZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E
NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E
OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS
ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE
DESDOBRAMENTO:

RECEITA	13.749.740,00
RECEITAS CORRENTES	13.639.740,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.697.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	76.550,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.541.440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	110.000,00

ART. 4º - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS
ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E
PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, SOB OS SEGUINTE DESDOBRAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>DESPESA FIXADA</u>	<u>13.749.740,00</u>
CÂMARA MUNICIPAL	360.000,00
GABINETE DO PREFEITO	299.500,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	1.152.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	543.000,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	4.803.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.461.060,00
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	476.180,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	777.000,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.731.000,00
SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	307.000,00
SERVIÇOS DE ESP., CULTURA E TURISMO	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

2) POR FUNÇÕES

<u>DESPESA FIXADA</u>	<u>13.749.740,00</u>
LEGISLATIVA	360.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.444.000,00
DEFESA NACIONAL	23.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.180,00
SAÚDE	2.461.060,00
EDUCAÇÃO	4.803.000,00
CULTURA	157.000,00
URBANISMO	1.731.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00
AGRICULTURA	289.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	83.000,00
TRANSPORTE	777.000,00
DESPORTO E LAZER	300.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	527.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

POR SUBFUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

DESPESA FIXADA	13.749.740,00
AÇÃO LEGISLATIVA	360.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.196.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	248.000,00
DEFESA TERRESTRE	23.500,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	64.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	412.180,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.461.060,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	405.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.560.000,00
ENSINO MÉDIO	150.000,00
ENSINO SUPERIOR	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	645.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	157.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.731.000,00
PRESERVAÇÃO/ CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00
EXTENSÃO RURAL	289.000,00
TURISMO	83.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	777.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	295.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	232.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

3) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	12.183.740,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.037.900,00
JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.140.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.266.000,00
INVESTIMENTOS	976.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	13.749.740,00

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, E PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO "OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS" AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 15 % (QUINZE POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

II - PROCEDER À TRANSPOSIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS ELEMENTOS DE DESPESA DENTRO DOS MESMOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS.

III - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 4.320/64, ATÉ O LIMITE DE TRINTA POR CENTO DO VALOR DO ORÇAMENTO, À CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DOS ITENS CONSTANTES DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E RESPEITADA A LEI 101/2000.

IV - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DESDE QUE RESPEITADOS OS OBJETIVOS E METAS DA PROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO, OS PROGRAMADOS POR ESTA LEI E PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PARÁGRAFO 1º - OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO, OU O SEU EXCESSO, PODERÃO SER UTILIZADOS COMO FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

PARÁGRAFO 2º - OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO, QUANDO UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ART. 7º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ART. 8º - NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÁ REALIZADA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS OU DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, DEVERÁ SER AUTORIZADA POR LEI ESPECÍFICA, E ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

ART. 9º - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO, ASSIM COMO NÃO HÁ INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ART. 10 - FICAM CONVALIDADAS AS ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS, INDICADORES, METAS E AÇÕES REALIZADAS NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA PRESENTE PEÇA ORÇAMENTÁRIA.

ART. 11 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2010, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAMBEIRO, 03 DE DEZEMBRO DE 2009

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

CAROLINE MARIA GONÇALVES SIMÕES
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 - 3978-1235 Email: Email: licitacao.jambeiro@uol.com.br

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGOS:
156, I, II, III, E IV
158, I-B, II, III, IV, § 25, II
159, § 3º
- LEI 5.172/66 SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.
- LEI 4.320/64 ESTATUIU NORMAS GERAIS DE DIREITO
FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE
DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS.
- PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL
- PORTARIAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- LEI 11.494/07 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE
- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE